

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 84.712.686/0001-33, com sede à Rua Max Colin nº 1843, bairro América, em Joinville-SC (CEP 89.204-635), neste ato representada por sua Secretária Executiva **SIMONE SCHRAMM**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, enquanto que de outro lado **AUERHAHN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Santa Catarina sob o n. 2775/2016 e no CNPJ sob o n. 25.116.016/0001-95, com endereço à Rua Mario Lobo n. 61, sala 1012, em Joinville-SC., pelo seu titular [REDACTED] inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Santa Catarina [REDACTED] doravante denominada de **CONTRATADA**, convencionam e contratam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 1º de julho de 2020, segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. - Os honorários contratuais passam a partir de 1º de fevereiro de 2022 a ser de R\$ 2.774,00 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais) mensais.

CLÁUSULA 2ª. - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2.023 o contrato de prestação de serviços, cuja cláusula 7ª. passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 7ª.** Prazo de vigência é de 1º de julho de 2.020 a 31 de janeiro de 2.023, permitida a rescisão unilateral salvo justa causa ou comum acordo.

§ 1º O contrato se prorrogará automaticamente por prazo indeterminado, se após a data de 31 de janeiro de 2.023 persistir a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

§ 2º Fica facultado às partes unilateralmente rescindirem o presente contrato com notificação prévia com antecedência de 30 dias, sem que caiba qualquer indenização de parte a parte.”

CLÁUSULA 2ª. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA 3ª. - Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, digitado e depois impresso, em duas vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas, a tudo presentes.

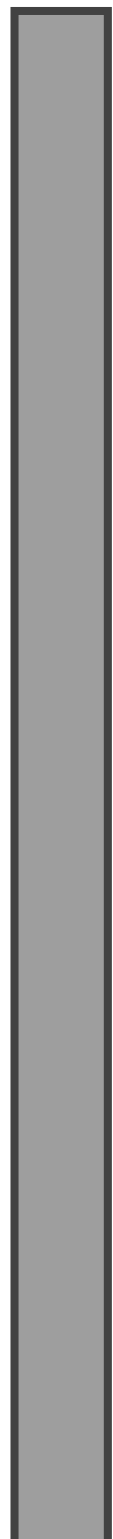
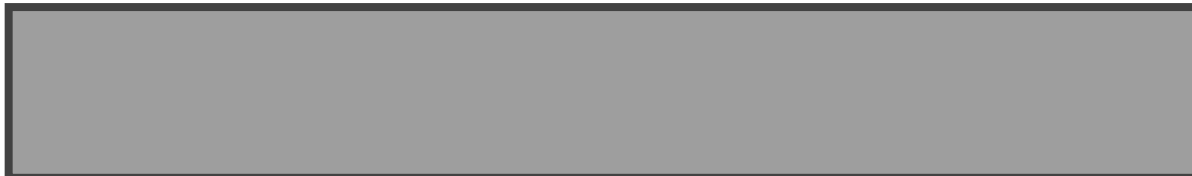
Joinville, 07 de março de 2.022.

SIMONE SCHRAMM
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE
DE SANTA CATARINA – AMUNESC



AUERHAHN – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Testemunhas:



Assinado eletronicamente por:

